

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Administração  
Secretaria da Educação  
Secretaria das Relações Institucionais

## TERMO DE ACORDO

### Firmado entre o Governo do Estado da Bahia e as Associações dos Docentes das Universidades do Estado da Bahia - ADs

Bahia, XX de junho de 2019.

#### Representantes Governamentais:

#### Representantes Sindicais:

Fica acordado entre os Representantes Sindicais do Magistério Superior, integrantes do Grupo Ocupacional Educação, e os Representantes Governamentais, os pontos abaixo:

1. O Governo encaminhará à Assembleia Legislativa, até 28/06/2019, em regime de urgência, Projeto de Lei objetivando efetivar a reestruturação do quadro de vagas por Universidade (conforme quadros anexos), finalizando a implementação dos processos de 900 (novecentas) promoções com a publicação em diário oficial e a sua respectiva implantação em folha de pagamento até 30/09/2019.
  - 1.1. Os processos com bancas já realizadas até a data da promulgação da supracitada Lei, serão implementados no prazo de até 60 dias, contados a partir da referida data de promulgação.
  - 1.2. Os processos de promoção deverão encerrar-se no âmbito das Universidades, nos termos do quanto disposto nos Artigos 11, 18, 20 e 25 do Estatuto do Magistério Superior.
2. Os recursos necessários para a implementação do quanto estabelecido no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do presente acordo, serão disponibilizados pelo Estado, sem prejuízo dos demais direitos trabalhistas e sem comprometer as despesas com a manutenção, ações do PPA, atividades finalísticas, custeio e investimento das Universidades.
3. O Governo do Estado da Bahia garante a disponibilidade do total de R\$ 36 milhões (trinta e seis milhões de reais) para as quatro universidades aplicarem em investimentos no ano de 2019.

4. No prazo de até 72 horas após a assinatura deste termo de acordo e o término da greve, o Governo do Estado da Bahia irá instalar, por meio de publicação no Diário Oficial, uma mesa de negociação permanente para negociação de outros pontos colocados pelas Associações Docentes.
  - 4.1. A primeira reunião da mesa deverá ocorrer no prazo de até 72 horas após a assinatura deste termo de acordo e o término da greve.
  - 4.2. As reuniões da mesa ocorrerão, ordinariamente, com periodicidade quinzenal, sem prejuízo de convocação de reuniões extraordinárias caso necessário.
5. O Governo do Estado da Bahia, com o término da greve até 14 de junho do corrente ano, garantirá o pagamento do salário integral correspondente ao mês de junho/2019 e, mediante a execução do plano de reposição das aulas, será pago o mês de maio/2019 junto com o mês de julho/2019. Em sequência, os dias de greve do mês de abril serão pagos mediante execução do plano de reposição das aulas.

### **Assinaturas da Representação Governamental**

### **Assinaturas da Representação Sindical**

**ANEXO I - Redistribuição de vagas da UESB**

<b>REDUÇÃO</b>	<b>51</b>	<b>Auxiliar</b>
	<b>46</b>	<b>Assistente</b>
<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>0</b>	<b>Adjunto</b>
	<b>64</b>	<b>Titular</b>
	<b>33</b>	<b>Pleno</b>

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUADRO DA LEI 13.376/2015</b>	<b>QUADRO APÓS REMANEJAMENTO</b>
<b>AUXILIAR</b>	<b>227</b>	<b>176</b>
<b>ASSISTENTE</b>	<b>374</b>	<b>328</b>
<b>ADJUNTO</b>	<b>265</b>	<b>265</b>
<b>TITULAR</b>	<b>171</b>	<b>235</b>
<b>PLENO</b>	<b>77</b>	<b>110</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1114</b>	<b>1114</b>

**ANEXO II - Redistribuição de vagas da UESC**

<b>REDUÇÃO</b>	<b>5</b>	<b>Auxiliar</b>
	<b>63</b>	<b>Assistente</b>
<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>5</b>	<b>Adjunto</b>
	<b>43</b>	<b>Titular</b>
	<b>20</b>	<b>Pleno</b>

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUADRO DA LEI 13.376/2015</b>	<b>QUADRO APÓS REMANEJAMENTO</b>
<b>AUXILIAR</b>	<b>81</b>	<b>76</b>
<b>ASSISTENTE</b>	<b>337</b>	<b>274</b>
<b>ADJUNTO</b>	<b>262</b>	<b>267</b>
<b>TITULAR</b>	<b>118</b>	<b>161</b>
<b>PLENO</b>	<b>73</b>	<b>93</b>
<b>TOTAL</b>	<b>871</b>	<b>871</b>

### ANEXO III - Redistribuição de vagas da UEFS

<b>REDUÇÃO</b>	<b>12</b>	<b>Auxiliar</b>
	<b>40</b>	<b>Assistente</b>
<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>0</b>	<b>Adjunto</b>
	<b>32</b>	<b>Titular</b>
	<b>20</b>	<b>Pleno</b>

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUADRO DA LEI 13.376/2015</b>	<b>QUADRO APÓS REMANEJAMENTO</b>
<b>AUXILIAR</b>	<b>151</b>	<b>139</b>
<b>ASSISTENTE</b>	<b>333</b>	<b>293</b>
<b>ADJUNTO</b>	<b>276</b>	<b>276</b>
<b>TITULAR</b>	<b>136</b>	<b>168</b>
<b>PLENO</b>	<b>64</b>	<b>84</b>
<b>TOTAL</b>	<b>960</b>	<b>960</b>

**ANEXO IV - Redistribuição de vagas da UNEB**

<b>REDUÇÃO</b>	<b>-139</b>	<b>Auxiliar</b>
	<b>0</b>	<b>Assistente</b>
<b>ACRÉSCIMO</b>	<b>56</b>	<b>Adjunto</b>
	<b>46</b>	<b>Titular</b>
	<b>37</b>	<b>Pleno</b>

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUADRO DA LEI 13.376/2015</b>	<b>QUADRO APÓS REMANEJAMENTO</b>
<b>AUXILIAR</b>	<b>735</b>	<b>596</b>
<b>ASSISTENTE</b>	<b>770</b>	<b>770</b>
<b>ADJUNTO</b>	<b>353</b>	<b>409</b>
<b>TITULAR</b>	<b>159</b>	<b>205</b>
<b>PLENO</b>	<b>46</b>	<b>83</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.063</b>	<b>2.063</b>